



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 164/2026/Gabinete do Prefeito

Andradas, 10 de abril de 2026.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n.º 107/2026/Gabinete da Presidência, encaminho resposta ao Requerimento n.º 30/2026, formulado pelo nobre Vereador **Luiz Gustavo Gonçalves Xavier**. Informo a Vossa Excelência que o processo administrativo foi encaminhado por esta Câmara Municipal na data de **24/03/2026** e protocolado nesta Prefeitura na data de **25/03/2026**, sob o n.º **3.104/2026**. O prazo de resposta do presente requerimento foi fixado em **16/04/2026 (15 dias úteis)**, tudo em estrito cumprimento ao disposto no inciso XIV do art. 62, da Lei Orgânica Municipal¹, c/c com o art. 325 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradas² (Resolução n.º 142/2015).

Informo, ainda, que o requerimento foi encaminhado à Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e à Controladora Interna do Município de Andradas que, **cumprindo o prazo supracitado**, exararam parecer acerca da matéria, cujas cópias seguem anexas para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

Antônio Carlos de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Andradas, MG

1. Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:(...)

XIV - prestar à Câmara, dentro de **15 (quinze) dias**, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

2. Art. 325. Os prazos previstos neste Regimento serão contados em **dias úteis**, excluindo o dia de seu começo e incluindo o dia do vencimento.



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 30/2026

“Requer informações detalhadas acerca dos motivos que têm impedido a retomada da feira de adoção de animais, anteriormente solicitada por este parlamentar por meio de indicação apresentada no ano de 2022.”

Andradas, 17 de março de 2026.

À Sua Excelência, o senhor

Antonio Carlos de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

O Vereador que se subscreve, solicita de Vossa Excelência, que se oficie à Sra. Chefe do Executivo Municipal, requerendo em conjunto à Controladoria Interna, para que para que prestem informações detalhadas acerca dos motivos que têm impedido a retomada da feira de adoção de animais, anteriormente solicitada por este parlamentar por meio de indicação apresentada no ano de 2022.

A realização periódica de feiras de adoção constitui medida simples, de baixo custo e com elevado impacto social, contribuindo diretamente para a redução do abandono, o controle populacional de cães e gatos e a promoção da guarda responsável.

Este vereador apresentou, em 2022, indicação sugerindo a retomada da feira de adoção de animais oriundos do Centro de Zoonoses, de situações de abandono e de lares temporários. Todavia, até o presente momento, não houve a implementação da medida nem esclarecimentos públicos sobre os entraves existentes.

Registre-se que, em anos anteriores, a feira já foi realizada, aos sábados, na Praça Coronel Antônio Augusto de Oliveira, local de grande circulação de pessoas, o que potencializa significativamente as chances de adoção responsável.

Diante do exposto, requer-se que o Executivo informe:

1. Quais foram os motivos para que, até o momento, não tenha sido retomada a feira municipal de adoção de animais;
2. Se existe impedimento de ordem técnica, administrativa, sanitária ou orçamentária;
3. Quais são, especificamente, as dificuldades apontadas pelos responsáveis;
4. Se há estudo ou planejamento para a retomada da feira;



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

5. Em caso positivo, qual o cronograma previsto:
6. Em caso negativo, quais medidas alternativas estão sendo adotadas para incentivar a adoção de animais no município.

Segundo o Art. 62 da Lei Orgânica Municipal, em seu inciso XIV, o Prefeito Municipal deve "Prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada..."


Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Vereador



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: meioambiente@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º: 088/2026 – Divisão de Meio Ambiente

Andradas, 31 de março de 2026.

Assunto: Câmara Municipal de Andradas- Requerimento 30/2026

Em atenção ao processo 03104/2026, encaminho o ofício 088/2026, em conjunto com parecer elaborado pela Veterinária Carina Luz, o qual responde os questionamentos realizados no Requerimento 30/2026 da Câmara Municipal de Andradas.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

CLAUDIO
JUNIOR

ARAUJO:04929
793670

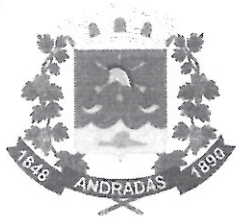
Assinado de forma
digital por CLAUDIO
JUNIOR
ARAUJO:04929793670
Dados: 2026.03.31
09:27:44 -03'00'

Cláudio Júnior Araújo

Gerente da Divisão de Meio Ambiente

Matrícula 07509

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS



Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 CNPJ nº
17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico:
meioambiente.causaanimal@andradas.mg.gov.br
Site oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

Seção de Política Ambiental

Em atenção ao Requerimento nº 30/2026, de autoria do Vereador Luiz Gustavo Gonçalves Xavier, seguem as informações solicitadas:

Atualmente, o Núcleo de Zoonoses de Andradas adota, como estratégia para promoção da adoção de animais, a utilização de diversos canais de comunicação, tais como Instagram, jornais locais e parcerias com páginas como Focinho Carente, UAPA e protetoras independentes.

A divulgação é realizada de forma integrada com essas entidades, por meio da publicação de imagens dos animais acompanhadas de informações detalhadas, como sexo, comportamento, status de vacinação, vermifugação, entre outros dados relevantes, visando garantir transparência e conscientização dos potenciais adotantes.

Adicionalmente, os interessados podem entrar em contato via WhatsApp, canal pelo qual é realizado atendimento personalizado. Nesse processo, busca-se compreender o perfil e as expectativas do possível tutor, a fim de indicar o animal mais adequado e, assim, promover uma adoção responsável e consciente.

No que se refere às feiras de adoção, cumpre destacar que esse formato apresenta limitações relevantes. Não é possível, nesse contexto, realizar de maneira adequada uma entrevista prévia com os interessados, tampouco conhecer o ambiente em que o animal será inserido, verificando se o local dispõe de espaço apropriado e de medidas de segurança, como grades de contenção para evitar fugas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS



Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 CNPJ nº

17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico:

meioambiente.causaanimal@andradas.mg.gov.br

Site oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

Seção de Política Ambiental

Da mesma forma, torna-se inviável a checagem de referências com pessoas ligadas à causa animal, bem como o acompanhamento prévio das redes sociais do potencial adotante, etapas consideradas essenciais para assegurar que o animal seja destinado a um tutor responsável.

Ressalta-se, ainda, que feiras de adoção podem estimular decisões impulsivas, o que pode comprometer o bem-estar do animal a médio e longo prazo. Diante disso, o Núcleo de Zoonoses prioriza um processo criterioso de adoção, pautado na responsabilidade e na avaliação individualizada dos adotantes, visando garantir maior segurança e qualidade de vida aos animais.

Andradas, 30 de Março de 2026.



Documento assinado digitalmente

CARINA PERES LUZ

Data: 30/03/2026 14:41:29-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carina Peres Luz

Médica Veterinária

CRMV MG 32.292

Núcleo de Controle de Zoonoses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo nº: 3104/2026

Assunto: Requerimento nº 30/2026 – Câmara Municipal

Interessado: Poder Legislativo Municipal

MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

Em atenção ao Requerimento nº 30/2026, de autoria do Vereador Luiz Gustavo Gonçalves Xavier, que solicita informações acerca da não retomada das feiras municipais de adoção de animais, a Controladoria Interna do Município de Andradas, no exercício de suas atribuições legais de fiscalização, acompanhamento e avaliação da gestão pública, nos termos da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável, manifesta-se nos seguintes termos:

A Controladoria Interna procedeu à análise das informações prestadas pelo Núcleo de Controle de Zoonoses, setor técnico competente, verificando que há política pública em execução, voltada à adoção responsável de animais, por meio de canais digitais e parcerias institucionais.

Verifica-se que o modelo adotado prioriza critérios técnicos e sanitários, com avaliação individualizada dos adotantes e foram apontadas restrições operacionais e metodológicas quanto à realização de feiras presenciais, especialmente no que tange à avaliação prévia dos adotantes, verificação das condições do ambiente e mitigação de riscos de adoções impulsivas.

Ressalta-se que a implementação de políticas públicas, inclusive a definição de seus formatos (presencial, digital ou híbrido), insere-se no âmbito da discricionariedade administrativa do Poder Executivo, desde que respeitados os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público e que haja fundamentação técnica, como no presente caso.

Não se verifica, portanto, ilegalidade na opção administrativa adotada, mas sim escolha de gestão baseada em critérios técnicos do setor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Sob a ótica do controle interno, observa-se que o modelo atual busca reduzir riscos de devolução e abandono, alinhando-se ao princípio da eficiência, bem como a adoção responsável, com triagem prévia, tende a gerar melhores resultados a médio e longo prazo.

Entende-se também que as feiras presenciais, embora de grande alcance, podem apresentar riscos operacionais e de controle, conforme apontado pelo setor técnico.

Diante do exposto, a Controladoria Interna conclui que há justificativa técnica plausível para a não retomada das feiras de adoção nos moldes anteriormente realizados, não foram identificadas irregularidades sob o ponto de vista de controle interno e a política pública de adoção encontra-se em execução, ainda que em formato diverso.

Recomenda-se o aprimoramento do planejamento e da formalização das ações, visando maior transparência e eficiência.

É a manifestação.

Andradas, 07 de abril de 2026.

MARIANA

TEIXEIRA

CANCHERINI:05

724186632

Assinado de forma digital
por MARIANA TEIXEIRA
CANCHERINI:05724186632
Dados: 2026.04.07
17:39:02 -03'00'

Mariana Teixeira Cancherini Ribeiro

Controladora Interna